

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Endereço completo: Rua do Contorno Qd. 01, Lt. 02, S/N Setor

Ana Amélia CEP: 75.195000| Bonfinópolis, Goiás| Brasil

cmdcabonfinopolisgo@gmail.com

Prefeitura de Bonfinópolis

Publicado no Placar

Data: 30/03/2023

[Handwritten signature]

Secretária de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PROCESSO DE ESCOLHA PARA CONSELHEIROS E CONSELHEIRAS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS, GOIÁS | GESTÃO 2024 – 2028

Relator: Representante da comissão eleitoral e CMDCA – Glefferson Alves de Melo e Lucimar de Fátima Lemes.

Interessados: Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e Comissão Eleitoral

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS E CONSELHEIRAS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS GOIÁS, GESTÃO 2024-2028 A REALIZAR- SE NO DIA 01 DE OUTUBRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º 596/2013 de 11 de junho de 2013, alterada pela Lei 635/2015, e pela Lei 861/2023, e pela Lei 862/2023 introduzidas pela Lei n.º.732 08 Abril 2019, e Regulamentações da Resolução 231/2022 do CONANDA (Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente) e Resoluções do CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente) bem como, as deliberações por unanimidade, dos Conselheiros presentes na Assembléia Extraordinária realizada no dia 28 de março de 2023.

CONSIDERANDO o processo de Escolha para provimento dos cargos de Conselheiros e Conselheiras Tutelares do Município de Bonfinópolis, organizado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e Coordenado pela Comissão Eleitoral designada pelo referido Conselho, bem como as Resoluções ns.º 001/2023; 002/2023 003/2023 de 28 de março de 2023 do CMDCA, o que prescreve este Edital;

CONSIDERANDO os termos da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que aprova o Estatuto da Criança e do Adolescente, esta Lei dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente e estabelece normas gerais para a sua adequada aplicação.

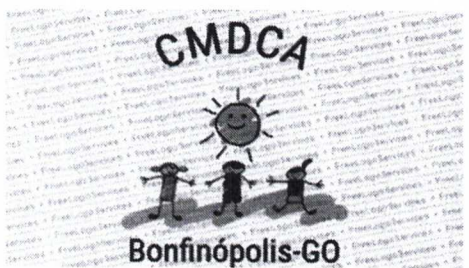
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.696, de 2012, alterou e acrescentou disposições ao Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) para estabelecer que, deverá ocorrer processo de escolha unificado em todo território nacional dos pretendentes a membros do conselho tutelar, órgão permanente e autônomo encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente;

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Endereço completo: Rua do Contorno Qd. 01, Lt. 02, S/N Setor

Ana Amélia CEP: 75.195000| Bonfinópolis, Goiás| Brasil

cmdcabonfinopolisgo@gmail.com

CONSIDERANDO o teor da Resolução n.º 170, de 10 de dezembro de 2014, alterada pela Resolução nº 231 de 28 de dezembro de 2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA que dispõe sobre o processo de escolha em data unificada em todo o território nacional dos membros do Conselho Tutelar;

CONSIDERANDO a legislação prevista do município de Bonfinópolis, Goiás.

FAZ PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS (AS) INTERESSADOS (AS), QUE SE ENCONTRARÃO ABERTAS AS INSCRIÇÕES DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CANDIDATOS A PROVIMENTO DO CARGO ELETIVO DE CONSELHEIRO(A) TUTELAR DE BONFINÓPOLIS A PARTIR DO DIA 10/04/2023 ATÉ 19/05/2023.

AS INSCRIÇÕES SERÃO REALIZADAS NO CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTENCIA SOCIAL DE BONFINÓPOLIS (CREAS) NOS DIAS ACIMA IDENTIFICADOS, DAS 08:00 AS 11:00 DAS 13:00 AS 17:00 DE SEGUNDA A SEXTA, NO ENDEREÇO RUA DO CONTORNO, QUADRA 01, LOTE 02, JARDIM ANA AMÉLIA, BONFINÓPOLIS – GOIÁS, FONE (62) 3334-1178.

DOS REQUISITOS

1.1 São requisitos para candidatar-se a exercer as funções de Conselheiros (as) do Conselho Tutelar do Município de Bonfinópolis, Goiás:

1.1.1 Reconhecida idoneidade moral;

1.1.2 Idade superior a vinte e um (21) anos;

1.1.3 Residir no Município de Bonfinópolis no mínimo há dois (2) anos;(comprovadamente com documento)

1.1.4 Possuir escolaridade mínima do Ensino Médio completo, devidamente comprovado;

1.1.5 Não exercer mandato político e ser eleitor do município de Bonfinópolis;

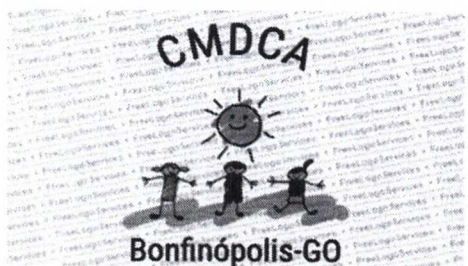
1.1.6 Não estar sendo processado criminalmente no município ou em qualquer outro deste país;

1.1.7 Estar em pleno gozo das aptidões físicas e mentais para o exercício do cargo de Conselheiro (a) Tutelar;

1.1.8 Não ter sofrido penalidade de perda de mandato de conselheiro tutelar;

1.2 Além do preenchimento dos requisitos indicados neste artigo será obrigatória a aprovação em prova de conhecimento sobre o Estatuto da Criança e do

Handwritten signatures and initials in blue ink on the right margin of the page.



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Endereço completo: Rua do Contorno Qd. 01, Lt. 02, S/N Setor

Ana Amélia CEP: 75.195000| Bonfinópolis, Goiás| Brasil

cmdcabonfinopolisgo@gmail.com

dolescente e ser aprovado;

1.3 A realização da prova mencionada no parágrafo anterior bem como os respectivos critérios de aprovação ficará a cargo do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que regulamentará através de resolução.

1.4. Submeter-se-ão à prova de conhecimentos os (as) candidatos (as) que preencherem os requisitos à candidatura,;

2.1 Não poderão participar do Processo de Escolha:

2.1.1 Qualquer cidadão ou cidadã que não preencham os requisitos previstos nos itens anteriores deste Edital.

3.1 A candidatura é **INDIVIDUAL** e sem vinculação a partido político, sendo vedada formação de chapa ou agrupando de candidatos, conforme disposto na Lei municipal n.º 596/2013 alterada pela Lei 635/2015 e Lei nº 732 de 08 de abril de 2019..

DA INSCRIÇÃO

4.1 As inscrições serão realizadas na sede do CREAS vinculado ao Conselho Municipal dos Direitos da do Adolescente, de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00 com inicio as 08:00 do dia 10/04 e finalizados as 17:00 do dia 19/05.

4.2 Não serão aceitos requerimentos de inscrições por via postal, internet, fax ou por procuração e/ou faltando documentação.

4.3 O requerimento de inscrição, dirigido ao Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, disponível na sede do CREAS/CMDCA, deverá ser entregue na no mesmo local – CREAS, situadao a Rua do contorno Quadra 01 Lote 02 Jardim Ana Amélia, devidamente acompanhado com as documentações relacionadas neste Edital.

4.3.1 O CREAS é o único local autorizado para recebimento dos requerimentos de inscrição para o processo de escolha dos conselheiros tutelares do Município de Bonfinópolis, Goiás.

4.3.2 O requerimento deverá ser instruído com os seguintes documentos, sendo juntados por cópia e acompanhados dos originais para simples conferência:

4.3.2.2 Cópia da Carteira de Identidade;

4.3.2.2 Serão considerados documentos de identidade: Cédula de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança (RG), pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores ou por Órgãos ou Conselhos de Classe que tenham força de documento de identificação (OAB, CORECON, CRA, CREA, CRM, CRO etc.), Passaporte, Carteira de

CMDCA



Bonfinópolis-GO

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Endereço completo: Rua do Contorno Qd. 01, Lt. 02, S/N Setor

Ana Amélia CEP: 75.195000| Bonfinópolis, Goiás| Brasil

cmdcabonfinopolisgo@gmail.com

Trabalho e Previdência Social; Carteiras funcionais do Ministério Público; Carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade;

4.3.2.3 Originais das Certidões de Quitação Eleitoral e de Crimes Eleitorais, expedidas gratuitamente no sitio do Tribunal Superior Eleitoral – TSE, www.tse.jus.br;

4.3.2.3 Cópia do cadastro de pessoa física – CPF;

4.3.2.5 Cópia do comprovante de residência (talão de água, telefone fixo, energia, IPTU) em nome do (a) candidato (a) e/ou em nome do (a) esposo (a), pai ou mãe, sendo: um comprovante com data de emissão e/ou vencimento, no mínimo últimos 03 meses e, outro com data atualizada, para fins de comprovação dos dois (2) anos de residência no Município de Bonfinópolis/Goiás. No caso do comprovante de residência não estar contemplado nas hipóteses acima, deverá apresentar declaração com firma reconhecida por verdadeira do titular do endereço, declarando a residência do(a) candidato(a);

4.3.2.6 Cópia do histórico escolar e/ou do diploma que comprove escolaridade mínima de ensino médio;

4.3.2.7 Declaração, sobre antecedentes cíveis/criminais (Da Comarca de Leopoldo de Bulhões acesso via Projudi - <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoNegativaPositivaPublica?PaginaAtual=1&TipoArea=2&InteressePessoal=S>), procedimentos administrativos em que tenha sido indiciado, ações em que seja ou tenha sido réu, no juízo cível ou criminal, protestos de títulos, penalidades no exercício de cargo público ou qualquer outra atividade profissional;

4.3.2.8 Originais das certidões de antecedentes criminais expedidas pela Justiça Federal;

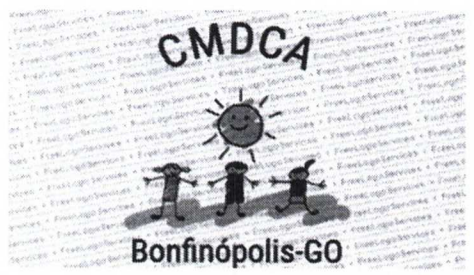
4.3.2.9 Atestados médicos que certifiquem estar o (a) requerente em pleno gozo das aptidões físicas e mental para o exercício do cargo de Conselheiro (a) Tutelar, fornecidos por profissional habilitado pelo Conselho Regional de Medicina – CRM;_

(Obs.: No ato do requerimento de inscrição deverá ser entregue o atestado fornecido pelo Clínico Geral).

4.3.2.10 Certificado de reservista ou outro documento que prova que esteja em dia com o serviço militar, somente para os homens;

4.3.2.11 01 fotografia recente do candidato 3x4,

5.1 O candidato será identificado pelo nome escolhido para constar na Cédula eleitoral e pelo número indicado com homologação de Candidaturas expedido



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Endereço completo: Rua do Contorno Qd. 01, Lt. 02, S/N Setor

Ana Amélia CEP: 75.195000| Bonfinópolis, Goiás| Brasil

cmdcabonfinopolisgo@gmail.com

pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

5.2 Ao candidato que, até 31 de dezembro de 2023 estiver exercendo mandato de Conselheiro(a) Tutelar, ou o tenha exercido nos últimos anos, ou que, nesse mesmo prazo, se tenha candidatado com o nome que indicou, será deferido o seu uso, ficando outros candidatos impedidos de fazer propaganda com o mesmo nome;

5.3 O candidato que, por sua vida política, social ou profissional, seja identificado pelo nome que tiver indicado, será deferido o seu uso, ficando outros candidatos impedidos de fazer propaganda com o mesmo nome;

5.4 A Comissão Eleitoral poderá exigir do candidato prova de que é conhecido por determinado nome por ele indicado, quando seu uso puder confundir o eleitor.

5.5 Não havendo preferência entre candidatos que pretendam o registro da mesma variação nominal, será deferido o do que primeiro o tenha requerido

DA REMUNERAÇÃO

6.0 O cargo de Conselheiro (a) Tutelar terá remuneração a equivalente legislação vigente no valor mensal de **R\$2.000,00 (dois mil reais)**.

6.1A remuneração percebida pelo (a) Conselheiro (a) Tutelar, não gera relação de emprego com a Municipalidade.

7.0São assegurados ao (a) Conselheiro (a) Eleito (a) o direito a:

I. cobertura previdenciária;

II. gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;

III. licença-maternidade;

IV. licença-paternidade;

V- gratificação natalina.

DA CARGA HORÁRIA

8.0 Para atingir seus objetivos os Conselhos Tutelares funcionará diariamente, inclusive sábados, domingos e feriados, vinte e quatro (24) horas por dia.

8.1 Os Conselheiros escolhidos ficam obrigados a cumprirem o horário e a forma de atendimento regulamentados pelo Regimento Interno e também as escalas dos plantões de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 18h00min e, aos

Alcides

Adriana

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Endereço completo: Rua do Contorno Qd. 01, Lt. 02, S/N Setor

Ana Amélia CEP: 75.195000| Bonfinópolis, Goiás| Brasil

cmdcabonfinopolisgo@gmail.com

sábados, domingos e feriados integralmente.

8.2 O regimento interno irá prevêr as escalas de plantão, observando obrigatoriamente a Lei Municipal.

8.3 De segunda a sexta-feira, no período compreendido das 08h00min às 18h00min, os Conselheiros deverão cumprir 40 horas semanais seguindo a Lei municipal para os devidos plantões.

8.3.1 Atendimento nos finais de semana, quais sejam, sábados, domingos e feriados, em regime de plantão integral, escalonados de acordo com o Regimento Interno, em observância a Lei Municipal, sem recebimento de qualquer verba adicional.

DA FASE PRELIMINAR

9.0 A fase preliminar compreenderá duas etapas: análise de documentos e a prova de conhecimentos.

9.1 Na fase preliminar, serão considerados aptos os (as) candidatos (as) que preencherem todos os requisitos deste Edital e alcançarem nota igual ou superior a 5,0 (cinco) na prova de conhecimentos e 5,0 (cinco) ou superior na prova redação.

9.2 A prova de conhecimentos será objetiva e compreenderá dez (10) questões. Será ainda aplicado um texto para o desenvolvimento de uma redação: sendo ambas as provas sobre conhecimentos gerais do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA,

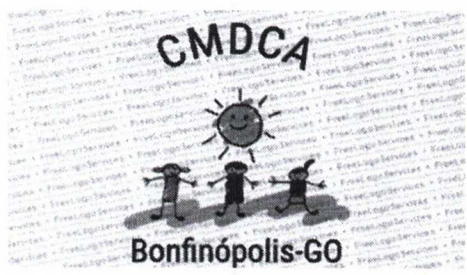
9.3 A prova constará de questões de múltipla escolha, com cinco (5) alternativas para resposta, sendo adotada, para fins de correção, uma única resposta correta por questão.

9.4 O Conteúdo da prova de conhecimentos será elaborado com base nos conhecimentos sobre o ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente Lei Lei Federal n.º 8.069, de 13 de julho de 1990 e suas alterações.

9.5 O (a) candidato (a) deverá assinalar as opções escolhidas, na Folha de prova, e assinala-las no Cartão resposta, único documento válido para a correção da prova. O preenchimento das questões será de inteira responsabilidade do candidato.

9.6 O (a) candidato (a) deverá comparecer ao local designado munido de caneta esferográfica preta ou azul. Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda

Handwritten signatures and initials in blue ink on the right margin of the page.



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Endereço completo: Rua do Contorno Qd. 01, Lt. 02, S/N Setor

Ana Amélia CEP: 75.195000| Bonfinópolis, Goiás| Brasil

cmdcabonfinopolisgo@gmail.com

que seja legível.

10.0 Será excluído do Processo de Escolha o (a) candidato (a) que:

- a) apresentar-se após o horário estabelecido, inadmitindo-se qualquer tolerância;
- b) não comparecer à prova de conhecimentos, seja qual for o motivo alegado;
- c) não apresentar documento que bem o identifique;
- d) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação,
- e) será eliminado do concurso, o (a) candidato(a) que, durante a realização das provas, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como bip, telefone celular, walkman, MP3 e similares, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc., bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapalaria, tais como chapéu, boné, gorro etc. e, ainda, lápis, lapiseira/grafite e/ou borracha;
- f) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

11.0 A prova de conhecimentos terá duração de até quatro (4) horas que será realizada no dia 16 de julho de 2023 das 8:00 as 12:00 h na sede da escola municipal João Natal de Almeida.

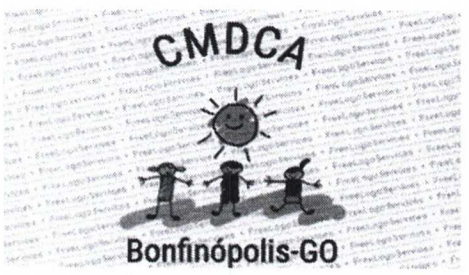
11.1 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação da prova de conhecimentos, em virtude do afastamento do (a) candidato (a) da sala de prova.

12.0 O Edital de Convocação dos (as) candidatos (as) Aptos (as) para a prova de conhecimentos a ser expedido pela Comissão Eleitoral e pelo CMDCA e será publicado no mural do CREAS/CMDCA/Câmara Municipal, Prefeitura e os respectivos sítios e redes sociais.

Protesto
Amélia

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Endereço completo: Rua do Contorno Qd. 01, Lt. 02, S/N Setor

Ana Amélia CEP: 75.195000| Bonfinópolis, Goiás| Brasil

cmdcabonfinopolisgo@gmail.com

13.0 Somente será admitido na sala de provas o (a) candidato (a) que estiver portando documentos de identificação ;

13.1 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; carteira de motorista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho.

13.2 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

13.3 Caso o (a) candidato (a) esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial.

13.4 Não haverá segunda chamada ou repetição de provas, em nenhuma hipótese.

14.0 A ausência do (a) candidato (a) à prova de conhecimentos, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência e resultará em sua eliminação do Processo de Escolha.

DOS RECURSOS DA PROVA DE CONHECIMENTOS

15.0 Serão admitidos recursos quanto:

15.1 O prazo para interposição de recurso será de 02 (dois) dias úteis para os resultados da prova de conhecimentos, tendo como termo inicial o primeiro dia útil subsequente à data da publicação.

15.2 Admitir-se-á um único recurso por candidato, devidamente fundamentado em formulário próprio

15.3 Os recursos deverão ser entregues pessoalmente no local designado pelo Órgão e/ou Instituição responsável da execução do Processo de Escolha/Comissão Eleitoral.

15.4 O recurso interposto fora do prazo não será conhecido,



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Endereço completo: Rua do Contorno Qd. 01, Lt. 02, S/N Setor Ana

Amélia CEP: 75.195000| Bonfinópolis, Goiás| Brasil

cmdcabonfinopolisgo@gmail.com

16.0 Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o julgamento, em caráter definitivo e irrecorrível, dos pedidos de revisão de notas atribuídas à prova de conhecimentos.

DA FASE FINAL

17.0 Estarão aptos a concorrerem às eleições de Conselheiros (as) Tutelares os (as) candidatos (as) que apresentarem todos os documentos exigidos no ato da inscrição e quanto aos critérios de aprovação na prova de conhecimento que ficarão a cargo do CMDCA que regulamentarão da aprovação.

18.0 O **Edital de Publicação** com os nomes dos (as) candidatos (as) aptos a concorrerem ao Processo de Escolha dos (as) Conselheiros (as) Tutelares será publicado até 27 de Julho de 2023, que será publicado no mural do CMDCA, Mural da Prefeitura, da Câmara de vereadores e no Diário Oficial do Município de Bonfinópolis Go e demais órgãos e sites publicos do município.

19.0 A Audiência pública e encontro com candidatos(as) para esclarecimento do processo de escolha será realizada na Câmara municipal as 09h do dia 01 de agosto de 2023.

20.0 As eleições serão realizadas no **dia 01 de outubro de 2023 (domingo)**, das 08h00min às 17h00min no local ser expedido pela Comissão Eleitoral nos murais do CMDCA e da Câmara Municipal e no Diário Oficial do Município de Bonfinópolis, Goiás

20.1 Poderão votar os (as) eleitores (as) que estejam inscritos (as) na Justiça Eleitoral do Município de Bonfinópolis - Goiás

20.1 Considerar-se-ão eleitos (as) cinco (5) candidatos que obtiverem maior votação como titulares, os (as) demais, pela ordem de classificação, ficarão como suplentes.

20.2 Havendo empate na votação entre os (as) candidatos (as) será considerado (a) vencedor(a) o (a) candidato (a) de maior idade.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.0 A inscrição do (a) candidato (a) implicará conhecimento das presentes instruções e, tácita aceitação das normas e condições do Processo de Escolha, tais como se acham estabelecidas neste Edital; nas Resoluções n.ºs 001/2019 e 002/2019 de 09 de abril de 2019 do CMDCA; nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados, editais e instruções específicas para realização do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de Bonfinópolis, Goiás a realizar-se no dia 01 de outubro de 2023.

[Handwritten signatures and initials in blue ink on the right margin of the page.]



CMDCA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Endereço completo: Rua do Contorno Qd. 01, Lt. 02, S/N Setor Ana

Amélia CEP: 75.195000| Bonfinópolis, Goiás| Brasil

cmdcabonfinopolisgo@gmail.com

22.0 O acompanhamento das publicações, editais, resoluções, avisos e comunicados referentes ao Processo de Escolha é de responsabilidade exclusiva do (a) candidato (a). Não serão prestadas informações por telefone.

23.0 Não serão fornecidos atestados, declarações e/ou certificados relativos à habilitação, classificação ou notas de candidatos

24.0 É de responsabilidade do (a) candidato (a) manter seu endereço residencial, e-mail e telefone atualizados, até que se expire todo o Processo de Escolha.

25.0 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, a prova e/ou tornar sem efeito a diplomação do candidato se constatadas fraudes ou simulação nas declarações, nos documentos, na inscrição ou na realização da prova de conhecimentos; assegurada ampla defesa.

26.0 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações expedidas por meio de resoluções do Conselho do Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

27.0 Os (as) candidatos (as) eleitos (as) deverão, obrigatoriamente, participar dos cursos de capacitação promovidos pelo CMDCA/ou a quem for designado por ele.

28.0 Os (as) candidatos (as) eleitos (as) no dia 1 de outubro de 2023 para o Conselho Tutelar do Município de Bonfinópolis Goiás, serão diplomados(as) e empossados(as) no **dia 10 de janeiro de 2024 (quinta-feira)**, na sede da Câmara Municipal de Bonfinópolis, Goiás.

29.0 Todo o processo de escolha será fiscalizado pelos Representantes do Ministério Público do Estado de Goiás.

30.0 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, *ad referendum*, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, CMDCA.

SALA DE SESSÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, aos 30 do mês de março de 2023, Bonfinópolis Goiás.

Lucimar de F. Lemes
Presidente CMDCA